



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.299/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA ECHOPACK EMBALAGENS LTDA"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **ECHOPACK EMBALAGENS LTDA**, estabelecida na localidade de Aldeia Velha, 1º. distrito deste Município, inscrita no CGC/MF sob o no. 00.568.827/0001-04, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe Sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município":

- . Isenção de ISSQN pelo período de cinco anos, sendo 100% no primeiro ano, 80% no segundo ano, 60% no terceiro ano, 40% no quarto ano e 20% no quinto ano.
- . Isenção de Taxas Municipais, tais como: serviços urbanos, licença para execução de obras e alvarás.
- . Isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, por dois (02) anos, renovável por igual período.
- . Alargamento e ensaibramento da via de acesso à Empresa.
- . Complementação do levantamento topográfico já realizado (altimetria).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 1998

Paulo Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano G. Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

1719 - 1808